

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, com o objetivo de aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, apresentação de recomendações voltadas ao aprimoramento do planejamento das licitações, para atender as orientações do controle interno.

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços de acordo com as instruções abaixo:

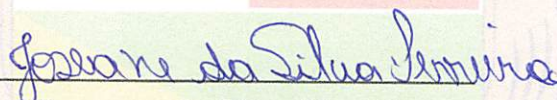
- A pesquisa de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e devidamente assinada, devendo conter:
 - a) Nome da empresa Proponente;
 - b) Endereço completo;
 - c) Número do CNPJ da empresa;
 - d) Telefone e e-mail da empresa;
 - e) Dados bancários;
 - f) Nome do Representante legal da empresa;
 - g) CPF do Representante legal da empresa;
 - h) Preço unitário de cada item e valor total da proposta;
 - i) O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com, ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 11 de janeiro de 2023.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
A Diretora Administrativa
Rua Rio Branco S/N – Centro – Coelho Neto
CEP: 65620-000

1. APRESENTAÇÃO

KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI / 0050/2022, com sede na Av Nossa Senhora de Fátima, n.º 1880, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-526, Fone/Fax (0xx86) **98100-8641**, endereço eletrônico: **kauercastro@gmail.com**, neste ato representado pelo Sr. Kauer Silva Castro, brasileiro, casado, portador do RG N.º 2575885 SSP/PI, inscrito no CPF N.º 619.984.003-87, sócio proprietário, vem apresentar a V.Sa. proposta para a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica a Câmara na área de LICITAÇÕES, atuando nas instâncias administrativa, com ênfase no suporte jurídico consultivo a Diretoria Administrativa e a Presidência da Casa Legislativa.

Nossa empresa possui vasta experiência no ramo da Administração Pública, especialmente em esfera municipal, somos referência em âmbito municipal, prestando sempre serviços de excelência e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

O corpo técnico do escritório é composto por Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil com experiência comprovada na área, conforme documentações anexadas a esta proposta.

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta proposta são a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria, com ênfase em licitações;

Os serviços objeto desta Proposta são atividades auxiliares e singulares à atuação dos agentes públicos da câmara municipal de Coelho Neto – MA, compreendendo entre outras, as rotinas abaixo elencadas:

- a) Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- b) Análise e acompanhamento do processo de compras;
- c) Elaboração de minutas de editais e contratos;
- d) Formulação de documentos e termos de referência;
- e) Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- f) Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- g) Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões.
- h) Elaboração e acompanhamento de Leilões;
- i) Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões presenciais;
- j) Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões eletrônicos;
- k) Elaboração e acompanhamento de Convites;
- l) Elaboração e acompanhamento de Tomadas de Preços;
- m) Elaboração e acompanhamento de concorrências públicas;
- n) Elaboração e acompanhamento de Dispensa de licitações;
- o) Elaboração de termos de referência e análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- p) Elaboração e acompanhamento das demais modalidades de contratações públicas.

3. DA ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

Os serviços de advocacia prestados pelo escritório denotam de notória singularidade dos serviços técnicos na área da prática jurídica, em razão de possuir vasta experiência no campo de atuação na advocacia jurídica e sua prática jurídica é marcada por uma orientação pessoal.

Ademais, a prestação dos serviços de Advocacia desta se distingue dos demais, pois sua atuação na área jurídica possui singularidade, e agregam

decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Resta claro que o causídico possui os requisitos para se efetivar a contratação em decorrência do presente objeto supracitado, pois já exerce os serviços no âmbito jurídico à anos, sempre com qualidade e excelência.

4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Nosso escritório se compromete à prestar os serviços singulares de maneira eficaz, atuando em perfeita sincronia com a Câmara Municipal de Coelho Neto, em conformidade com o exigido.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor da prestação dos serviços acima especificados, considerando a especialidade e complexidade do serviço, além da notoriedade da empresa e do profissional envolvido fica estabelecido em R\$ 6.0000,00 (seis mil reais) mensais, com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para período de 12 (doze) meses.

Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no termo de referência e contrato administrativo.

6. REFERÊNCIAS:

O presente advogado presta ou prestou serviços para diversos clientes, com vasto acervo de atestado de capacidade técnica, os quais demonstram a expertise na prestação dos serviços ofertados.

7. DADOS BANCÁRIOS:

Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº1880, Ed. Lisieux, Sala 203, Fátima,
Teresina-PI, CEP: 64049-526
Teresina – PI • Contato: 86. 9 8100-8641 • kauercastro@gmail.com

conhecimentos e experiências adquiridos aos longos dos anos. Nesse sentido, atende aos requisitos presentes no ordenamento jurídico pátrio vigente.

Nesse sentido, ainda destacamos que o exercício profissional é pautado na ética, moral e boas práticas, de modo a desenvolver um exímio trabalho, buscando sempre resultados satisfatórios.

No que tange, a legislação brasileira delimita a singularidade dos serviços prestados pelos profissionais da advocacia decorrem de desempenho da profissão, sua formação acadêmica. Como delimita a Lei nº 14.039/2020, *in verbis*:

Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Ainda nesse tema, a própria legislação que rege as contratações públicas permite a contratação direta da profissional que exerce a prática jurídica, pois entende que os serviços de assessoria jurídica denotam singularidade, deste modo, impossibilitando uma concorrência justa que possa aferir a qualidade e melhor prática entre os profissionais. Como vemos a seguir, a lei nº 8.666/93 discorrendo sobre a notória especialização do profissional a ser contratado, o art. 25, § 1º, trouxe o seguinte conceito:

§1º - Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,

Correntista: Kauer Castro Sociedade Individual de ADV
BANCO SANTANDER
Agência: 0100
Conta Corrente: 13.008366-8
Titular: Kauer Castro Sociedade Individual de ADV
CPF: 45.954.475/0001-55

8. DECLARAÇÃO

DECLARO que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas relacionadas com entrega na sede do município e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9. VALIDADE

A proposta apresentada é válida por 60 (sessenta) dias.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aproveito do ensejo para agradecer a oportunidade que me foi concedida de apresentar a presente proposta e subscrevo,

De Teresina para Coelho Neto, 11 de janeiro de 2023.

**KAUER SILVA
CASTRO**

Assinado de forma
digital por KAUER
SILVA CASTRO

KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.954.475/0001-55

Kauer Silva Castro
Sócio Fundador

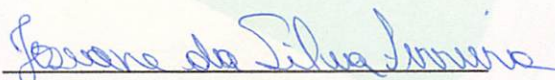
Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, a Proposta de preço realizada com o objetivo de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para **prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Coelho Neto (MA), 12 de janeiro de 2023.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa